



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31/03/2023

Código Identificador nº 441D6274

Lei nº 377/2023

30 de março de 2023.

INSTITUI O CALENDÁRIO MUNICIPAL
POPULAR DA SAÚDE, EM SANHARÓ – PE,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores apresentou e aprovou Proposição, a qual EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Calendário Municipal Popular da Saúde, que terá como objetivo principal a promoção da saúde e prevenção de doenças, bem como a valorização e divulgação das políticas públicas de saúde no Município de Sanharó.

Art. 2º O Calendário Municipal Popular da Saúde será composto por diversas ações, campanhas e eventos, que serão definidos e divulgados anualmente pelo Poder Executivo Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º As ações, campanhas e eventos que integrarão o Calendário Municipal Popular da Saúde deverão ser elaboradas de forma participativa, com a colaboração da sociedade, instituições de saúde, escolas e demais setores da sociedade.

Art. 4º São exemplos de ações, campanhas e eventos que poderão integrar o Calendário Municipal Popular da Saúde:

- I – campanhas de vacinação contra diversas doenças;
- II – mutirões de atendimento e exames de saúde;
- III – palestras e eventos educativos sobre prevenção de doenças;
- IV – atividades físicas e esportivas;
- V – oficinas e cursos sobre alimentação saudável e nutrição;
- VI – exposições e feiras sobre saúde e bem-estar;
- VII – atividades para conscientização sobre o uso de drogas e álcool;
- VIII – atividades para conscientização sobre a saúde mental;

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE

CNPJ: 11.044.906/0001/24

(87) 3836-1156





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 11.044.906/0001/24

IX – atividades para a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei através de decreto ou portaria, estabelecendo as normas para a organização e realização das ações, campanhas e eventos que integrarão o Calendário Municipal Popular da Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 30 de março de 2023.


CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
PREFEITO

